

ção; **Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará e coordenará a execução e planejamento desta Lei, no que for necessário à sua aplicação. **Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, 09 de junho de 2021. **LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO** Prefeito Municipal.

## PORTARIAS

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PORTARIA Nº 559 - DPGE, DE 07 DE JUNHO DE 2021.** O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; **Considerando** que é atribuição legal do Defensor Público-Geral designar, através de portaria, Defensor Público para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição; **Considerando** a conveniência da formação de um comitê gestor permanente, composto por defensores, defensoras e servidores, ao qual se incumba a gestão do Sistema SAJ – Defensorias, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **RESOLVE:** **Art. 1º.** Instituir o Comitê Gestor do Sistema de Automação da Justiça da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – SAJ/DPE-MA, incumbindo-lhe: I. Coordenar, sob supervisão do Gabinete da Subdefensoria-Geral do Estado do Maranhão, as atividades de implantação do Sistema SAJ/DPE-MA, levando em consideração os aspectos estruturais, administrativos e informáticos envolvidos, propondo soluções e medidas que julgar adequadas; II. Analisar as demandas apresentadas pelos usuários, com vistas à alteração ou à adequação do SAJ/DPE-MA, levando em consideração os custos contratuais de implementação e o impacto para os demais operadores da ferramenta; III. Analisar e propor medidas com vistas à implementação, operação e ampliação do SAJ/DPE-MA no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como às áreas de apoio; IV. Decidir outras questões que lhe forem submetidas e que estejam envolvidas na implementação, operação e ampliação do Sistema SAJ/DPE-MA no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 2º.** Compõem o Comitê Gestor, como membros designados: I. Gabriel Santana Furtado Soares – Subdefensor-Geral do Estado do Maranhão; II. Cristiane Silva Marques da Fonseca – Defensora Pública e Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão; III. Thiago Josino Carrilho de Almeida Arruda – Defensor Público e Coordenador da Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC) IV. Bruno Dixon de Almeida Maciel – Defensor Público do Núcleo de Execução Penal; V. Diego Ferreira de Oliveira – Defensor Público do Núcleo Cível e da Fazenda Pública; VI. Eloísa Mara Moura Bringel – Defensora Pública do Núcleo Regional de Timon; VII. Ian Barbosa Nascimento – Defensor Público do Núcleo Regional de Presidente Dutra; VIII. Claudes Cristina Lima – Superintendente de Sistema de Atendimento ao Público; I. Rosicléia Machado Barbosa Costa – Coordenadora do Núcleo Psicossocial; IX. Luiz Gustavo Santos de Araujo – Chefe da Assessoria de Pla-

nejamento e Ações Estratégicas X. Ricardo Correa Lemos – Supervisor de Informática; XI. Anderson Roberto Campos Lima Santos – Chefe da Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas; XII. Polliany Katriny Fonseca Gonçalves – Chefe da Divisão de Operação e Suporte; XIII. João Carlos Ribeiro Rodrigues – Assessor de Desenvolvimento de Sistemas. **Parágrafo único.** A presidência do Comitê Gestor será exercida pelo Subdefensor-Geral do Estado do Maranhão, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro por ele designado através de portaria. **Art. 3º** O Comitê Gestor é composto também por membros convidados, formalmente designados por portaria do Subdefensor-Geral do Estado do Maranhão. **Art. 4º** O Comitê Gestor reúne-se semanalmente, em dia, horário e local previamente designados, ou sempre que convocado pelo seu Presidente, instalando-se as reuniões com a quantidade de membros que se fizerem presentes. **Art. 5º** As decisões do Comitê Gestor são tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião em que a matéria for deliberada. **Art. 6º** Compete ao Presidente do Comitê Gestor: I. Convocar as reuniões, sempre que necessário, designando data, horário e local para sua realização; II. Convidar defensores, defensoras ou servidores para participar das reuniões, com o objetivo de prestar esclarecimentos ou dirimir dúvidas; III. Designar formalmente defensores, defensoras e/ou servidores para a realização de tarefas inerentes à implantação do Sistema SAJ/DPE-MA; IV. Adotar as medidas necessárias para a efetivação das decisões adotadas pelo Comitê Gestor; V. Praticar outros atos necessários à consecução dos objetivos do Comitê Gestor; VI. Designar servidor para atuar como secretário do Comitê Gestor. **Art. 7º** Deve ser lavrada ata de todas as reuniões do Comitê Gestor, as quais devem ser disponibilizadas em ambiente virtual de amplo acesso. **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 9º** Revogam-se as disposições em sentido contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA, 07 de junho de 2021. **Alberto Pessoa Bastos**-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

**PORTARIA Nº 562-DPGE, DE 09 DE JUNHO DE 2021.** O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o afastamento da Chefe da Divisão de Controle Contábil Financeiro **José Adailton Antério da Silva**, no período de **01 a 15 de junho de 2021**, em virtude de gozo de férias; **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar a servidora **Kleldilene Pinheiro Araújo Gonçalves de Jesus**, Assessor Júnior, DAS-2, Matrícula nº 2223709, para responder pela **Divisão de Controle Contábil Financeiro**, durante os impedimentos legais de seu titular. **Art. 2º.** Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de junho de 2021. **Alberto Pessoa Bastos**-Defensor Público-Geral do Estado.

**PORTARIA Nº 572-DPGE, DE 09 DE JUNHO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar **Catarina Pinheiro Silva**, matrícula nº 2199545, como fiscal e **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2223675, como suplente dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
040/2021	L. APARECIDO BONIFÁCIO-ME	01.829.337/0001-79	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves pombos.	31/05/2021 até 31/05/2022.



**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 31 de maio de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de junho de 2021. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.**

**PORTARIA Nº 573 - DPGE, DE 09 DE JUNHO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Catarina Pinheiro Silva**, matrícula nº 2199545, como fiscal e **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2223675, como suplente dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
041/2021	S F DE OLIVEIRA EPP	12.165.341/0001-04	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves pombos.	31/05/2021 até 31/05/2022.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 31 de maio de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de junho de 2021. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.**

**PORTARIA nº 574- DPGE, DE 09 DE JUNHO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
035/2021	SILVA E ALENCAR COMÉRCIO LTDA	39.594.989/0001-44	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão	Início a partir da assinatura do Termo Contratual, ou seja, em 25/05/2021 e término em 31/12/2021.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 25 de maio de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de junho de 2021. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.**

**PORTARIA nº 575 - DPGE, DE 09 DE JUNHO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
036/2021	COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	34.714.066/0001-65	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão	Início a partir da assinatura do Termo Contratual, ou seja, em 25/05/2021 e término em 31/12/2021.